

I WORKSHOP SOBRE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS EM REGULAÇÃO

**Regulação Tarifária pela ARCE: avanços,
desafios e perspectivas**

Brasília – Dezembro/2016

Mario Augusto Monteiro

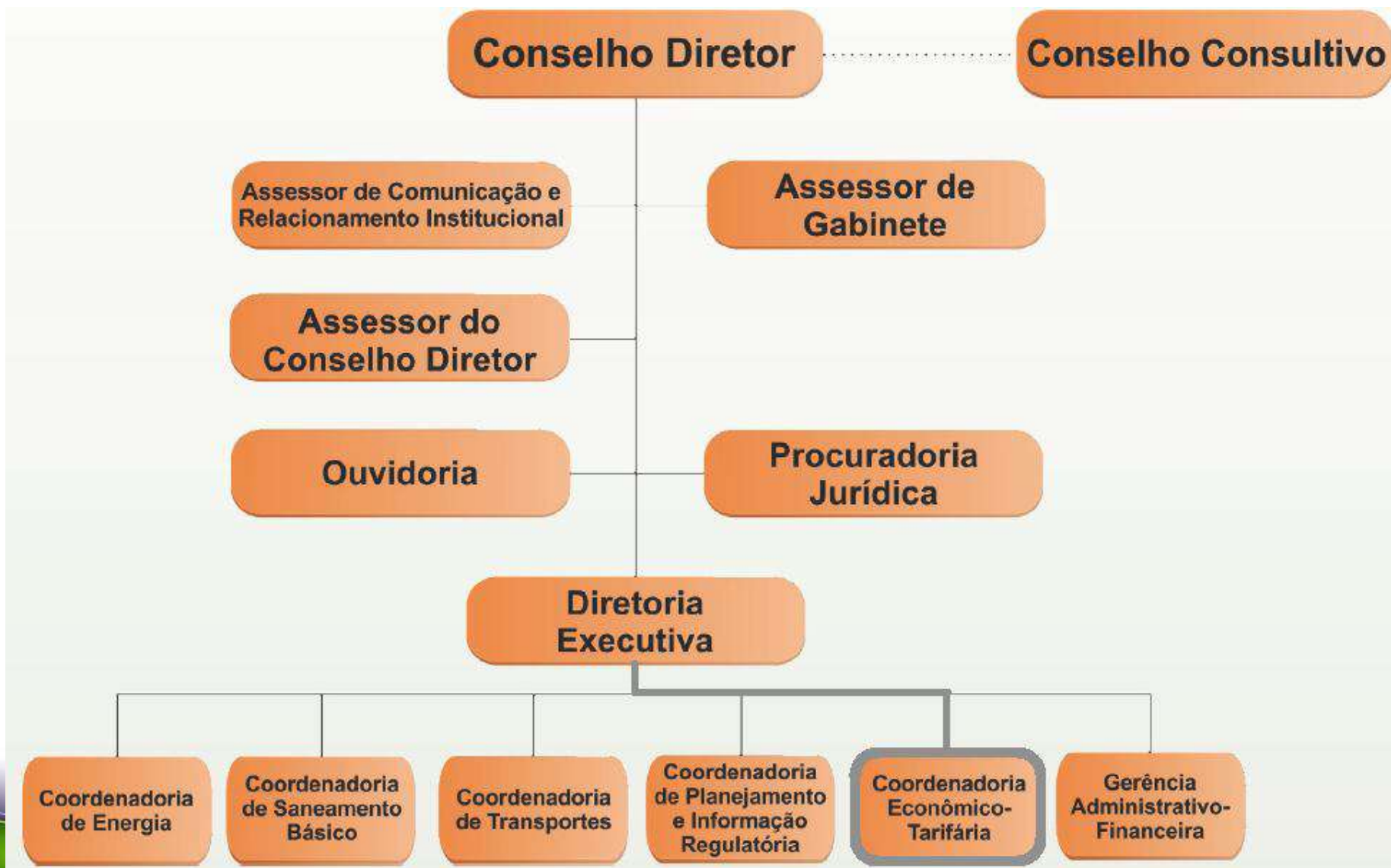
Coordenador Econômico-Tarifário

Agência Reguladora Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE

ARCE – uma breve apresentação

- **Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará/ARCE:** criada em 30 de dezembro de 1997, através da Lei nº 12.786, é autarquia especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa.
- **Áreas de Atuação:**
 - Energia Elétrica
 - Saneamento Básico
 - Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros
 - Gás Natural Canalizado

ARCE – estrutura



ARCE – Coordenadoria Econômico-Tarifária

- **Coordenadoria Econômico-Tarifária – CET:** é a coordenadoria de regulação da ARCE responsável pelo exercício das atividades de regulação econômica dos serviços públicos submetidos à competência reguladora da Arce (Saneamento Básico, Transporte Intermunicipal e Gás Canalizado).
- **Quadro Atual:**
 - 2 Economistas (1 Doutor em Administração/1 Doutor em Economia);
 - 1 Administradora de Empresas.

Regulação Tarifária – Fundamentos Legais Específicos

– Distribuição de Gás Canalizado:

- **Contrato de Concessão**, de 30/dez/1993, entre o Governo do Estado do Ceará e a Cegás.
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão**, de 01/mar/2004, onde o Governo do Estado do Ceará delega à Arce a regulação e a fiscalização do serviço de distribuição de gás canalizado;
- **Lei Federal nº 11.909**, de 4/mar/2009: as atividades relativas ao transporte de gás natural, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.

Regulação Tarifária – Modelo Tarifário Específico

– Distribuição de Gás Canalizado: Regra Contratual

A tarifa média é dada por:

$$TM = PV + MB$$

TM = Tarifa Média (R\$/m³) a ser cobrada pela Cegás

PV = Preço de Venda (R\$/m³) da Petrobras

MB = Margem Bruta (R\$/m³) de distribuição da Cegás

Onde:

$$MB = CO + CC + DEP + AJ + PROD$$

CO = Custo Operacional (R\$/m³);

CC = Custo do Capital (R\$/m³);

DEP = Depreciação (R\$/m³);

AJ = Ajustes (R\$/m³) para compensar as diferenças entre os valores estimados e os efetivamente incorridos;

PROD = Produtividade (R\$/m³) obtida pela Cegás no ano anterior.

Regulação Tarifária – Fundamentos Legais Específicos

– Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros:

- **Lei Estadual nº 13.094**, de 12/jan/2001, e **Lei Estadual nº 14.288**, de 06/jan/2009: trata do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Ceará;
- **Decreto Estadual nº 29.687**, de 18/mar/2009: regulamento dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará.
- **Contratos de concessão** firmados ao final dos processos de concorrência pública nº 002/2009/DETRAN/CCC e nº003/2009/DETRAN/CCC (Interurbano);
- Aditivos aos **Termos de Permissão** (metropolitano).

Regulação Tarifária – Modelo Tarifário Específico

– Transporte...: Planilha Tarifária

Planilha tarifária - Sistema Interurbano

IGP-MAGO-DEZ

PMA [km / (veic x ano)]		Taxas e Tributos		Veículo Padrão: ÔNIBUS RODOVIÁRIO	
Lotação Média		UFIRCE (R\$)		Chassi:	R\$
Gratuidades*		ICMS (%)		Carroceria:	R\$
Lot. Pag. Disponível		PIS (%)		Veic. Pad. com Rodagem	R\$
Ind. Aproveitamento (%)		COFINS (%)		Veic. Pad. sem Rodagem	R\$
Lot. Pag. Média		OUTROS (%)		Encargos Sociais (%)	
Estudantes (%)		TOTAL TRIBUTOS (%)			

INSUMOS	PARÂMETROS BÁSICOS	PREÇOS DOS INSUMOS (R\$ / unid)	CUSTO (R\$ / Km)	% TOTAL
1. CUSTOS VARIÁVEIS				
1.1. COMBUSTÍVEL e ADITIVO				
Diesel	L / km			
Aditivo (ARLA)	L / km			
1.2. LUBRIFICANTES				
Oleo carter	L / km			
Oleo câmbio	L / km			
Oleo transmissão	L / km			
Fluido freio	L / km			
Oleo hidráulico	L / km			
Graxa	Kg / km			
1.3. RODAGEM				
Número de recapagens				
Vida útil Pneu (275/80 R22,5)	Km			
Vida útil Câmara	Km			
Vida útil Protetor	Km			
1.4. PEÇAS E ACESSÓRIOS				
2. CUSTOS FIXOS				
2.1. DEPRECIACÃO				
Veículo: ônibus sem rodagem	Vida útil (anos):			
	Valor residual (%):			
Instalações e equipamentos	Investimento (%):			
2.2. REMUNERAÇÃO				
2.2.1. Veículo	Idade Média da frota (anos):			
2.2.2. Almoxtarifado	Investimento (%):			
2.2.3. Instalações e equipamentos	Investimento (%):			
	Taxa de rem. (% ao ano):			
2.3. MAO-DE-OBRA				
2.3.1. Motorista	F.U.	Coef. Enc.Sociais	Produtividade	Salário
2.3.2. Cobrador				
2.3.3. Fiscal				
2.3.4. Despachante				
2.3.5. Manutenção				
2.3.6. Manobreiro				
2.4. ADMINISTRAÇÃO				
2.4.1. Repasse Lei Est. 14.024/2007				
2.4.2. Desp. Administração				
2.4.3. Pessoal de administrativo				
2.4.4. Seguro Obrig./Licenciamento				
2.4.5. Seguro Responsab. Cvil				
2.4.6. Seguro Garantia Contrato				
2.4.7. Fardamento				
2.4.8. Cesta Básica				
2.4.9. Vale Refeição				

Custo total sem Tributos (R\$/Km)	
Custo dos Tributos (R\$/Km)	
Custo total com Tributos (R\$/Km)	
Fator de Redução - Receitas Complementares (%)	
Custo Final (R\$/Km)	
Coeficiente Tarifário (R\$/pass x Km)	



Parâmetros Operacionais

PMA: percurso médio anual;
IAP: índice de aproveitamento;
LOT: lotação média da frota;
 Parâmetros de consumo específicos.

Itens de Custo

Combustível;
Aditivo (ARLA);
Lubrificantes;
Rodagem;
Peças e Acessórios;
Depreciação;
Remuneração do investimento;
Mão de obra; e
Despesas com Administração.

Adicionais

Tributos;
Seguros;
Gratuidades instituídas por lei.

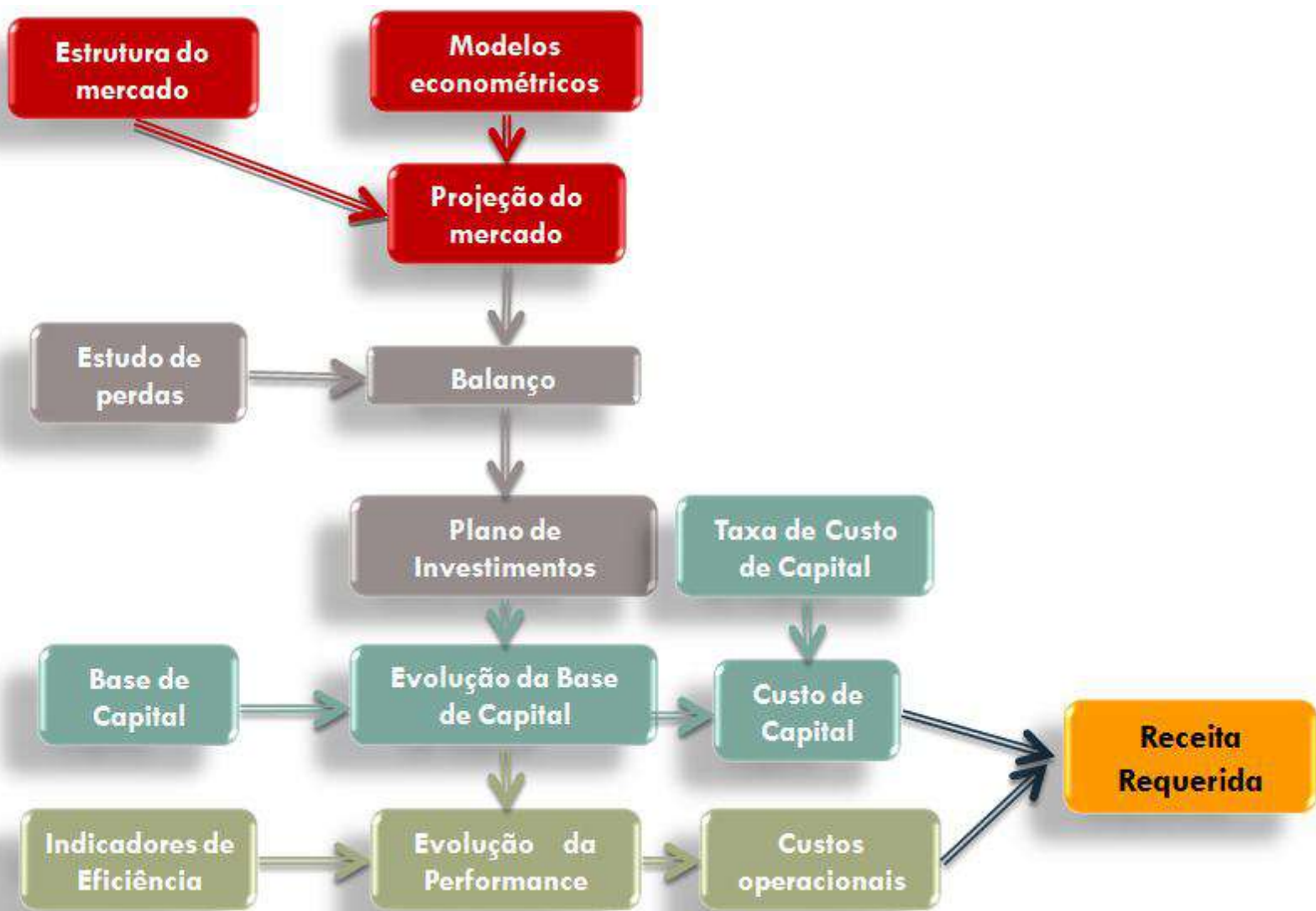
Regulação Tarifária – Fundamentos Legais Específicos

– Saneamento Básico:

- **Lei Federal nº 11.445**, de 05/jan/2007: Política Nacional de Saneamento Básico;
- **Lei Estadual nº 14.394**, de 07/jul/2009: define a atuação da ARCE relacionada aos serviços públicos de saneamento básico;
- **Lei Complementar nº 162**, de 20/jun/2016: institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará.

Regulação Tarifária – Modelo Tarifário Específico

– Saneamento Básico: Proposta



Regulação Tarifária – Mecanismos Regulatórios

– Contabilidade Regulatória:

- Informações contábeis e financeiras necessárias ao cálculo das tarifas do setor objeto de regulação de forma mais transparente, minimizando os riscos associados à assimetria de informações.

– Normas Tarifárias:

- Regras e procedimentos aplicáveis à definição e alteração das tarifas cobradas dos usuários dos serviços públicos regulados.

– Base de Ativos Regulatória:

- Conjunto de investimentos prudentes realizados pela concessionária para prestar o serviço público de regulado, de acordo com as condições estabelecidas no contrato de concessão

Regulação Tarifária – Contabilidade Regulatória

– Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros:

- Resolução Arce nº 55/2005; Resolução Arce nº 66/2006; Resolução Arce nº 132/2010; Resolução Arce nº 140/2010; Resolução Arce nº 160/2012; Resolução Arce nº 173/2013; e Resolução Arce nº 179/2014.

– Distribuição de Gás Canalizado:

- Resolução Arce nº 72/2006; Resolução Arce nº 80/2007; Resolução Arce nº 117/2009; e Resolução Arce nº 186/2014.

– Saneamento Básico:

- Resolução Arce nº 109/2009; Resolução Arce nº 141/2010; Resolução Arce nº 155/2012; e Resolução Arce nº 209/2016.

Regulação Tarifária – Normas Tarifárias

– Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros :

- **Resolução Arce nº 161/2012:** Valores fracionários das tarifas do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.
- **Resolução Arce nº 169/2013 e Resolução Arce nº 169/2013:** Procedimentos e a metodologia aplicáveis na formulação e apresentação de propostas de revisão ordinária das tarifas dos serviços de transporte interurbano.

– Distribuição de Gás Canalizado:

- **Resolução Arce nº 123/2010 e Resolução Arce nº 163/2012:** Procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de revisão ordinária e extraordinária das tarifas;
- **Resolução Arce nº 193/2014:** Tarifa de religação normal e de urgência.

Regulação Tarifária – Normas Tarifárias

– Saneamento Básico:

- **Resolução Arce nº 164/2013:** Mecanismo de Reposicionamento Tarifário Provisório – RTP;
- **Resolução Arce nº 166/2013:** Tabela de Serviços Indiretos Regulados;
- **Resolução Arce nº 167/2013:** Procedimentos de prestação de informações periódicas e eventuais;
- **Resolução Arce nº 201/2015 e Resolução Arce nº 212/2016:** Tarifação de contingência.

– Gerais:

- **Resolução Arce nº 151/2011 e Resolução Arce nº 203/2016:** Procedimentos relativos à realização de audiências públicas.

Regulação Tarifária – Base de Ativos Regulatória

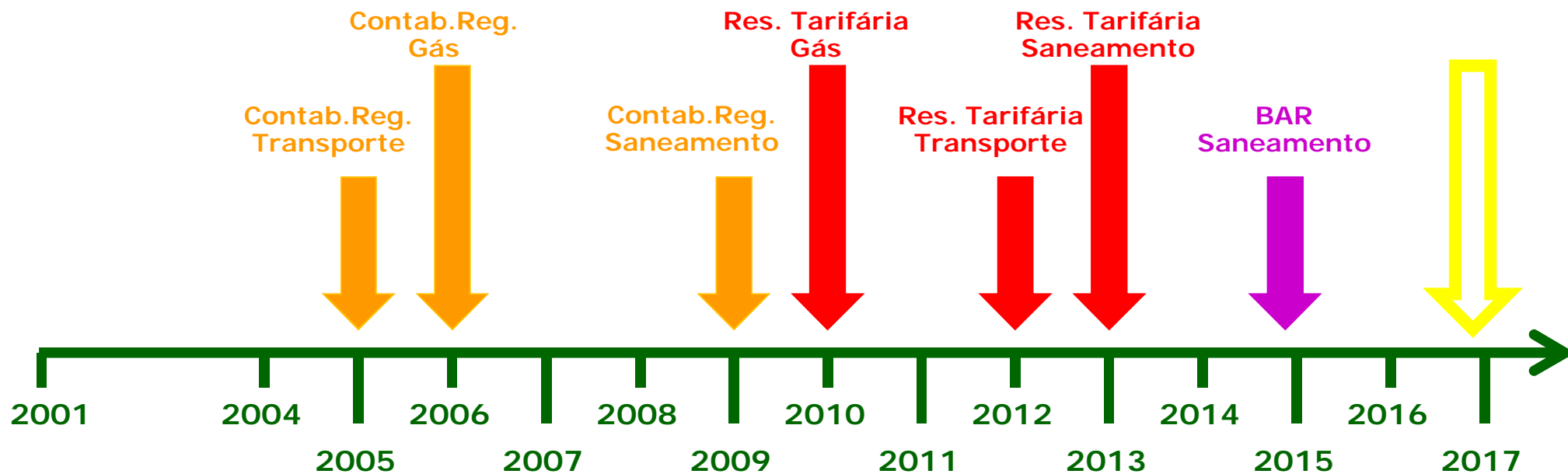
– Saneamento Básico:

- **Resolução Arce nº 200/2015:** Reconhece o valor da Base de Ativos da Concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para fins de revisão tarifária.

– Distribuição de Gás Canalizado:

- 2018 (?).

Regulação Tarifária – Linha do Tempo



Regulação Tarifária – Obstáculos/Limitações

- Assimetrias informacionais;
- Inadequações nos instrumentos legais/contratuais existentes:
 - **Distribuição de Gás Canalizado:** Cláusulas contratuais.
 - **Saneamento Básico:** Titularidade X Realidade dos Serviços.
- Crescente complexidade das questões regulatórias;
- Escassez relativa de recursos humanos/tecnológicos frente às demandas técnicas relacionadas à regulação tarifária.

Regulação Tarifária – Resultados Obtidos

- **Maior transparência/tecnicidade nas decisões sobre matérias tarifárias:**
 - Previsibilidade;
 - "*Blame Shifting*";
 - Maior segurança jurídica;
- **Melhora nas práticas de governança adotadas pelos prestadores dos serviços regulados;**
- **Atribuição mais justa ("*Fairness*") dos custos dos serviços públicos regulados à sociedade e, em particular, aos usuários desses serviços.**

Regulação Tarifária – Futuro: possibilidades e desafios

- Otimização do fluxo e da qualidade das informações pertinentes aos serviços regulados;
- Aperfeiçoamento dos modelos tarifários:
 - Expansão/Universalização;
 - Otimização da eficiência;
 - Estrutura tarifária e subsídios;
- Regulação de novos setores/serviços públicos:
 - Resíduos Sólidos e Saneamento Rural;
 - Transporte metroviário;
- Atuação em Parcerias Público-Privadas:
 - Lei Estadual nº 13.557/2004, art. 3º, § 6º.

Agradeço sua atenção.

Mario Augusto Parente Monteiro

mario.monteiro@arce.ce.gov.br

ARCE – Coordenadoria Econômico-Tarifária
Av. Santos Dumont, 1789, 14º Andar
Fone: (55 85) 3101.1034
Fortaleza – Ceará - Brasil